



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 038/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da contratação

Consultoria especializada para subsidiar ações de integração da ferramenta de *Business Intelligence* (BI) do MEC em sistemas e interfaces de linguagens de programação distintas, contemplando a proposição e implementação de melhorias necessárias à otimização de painéis da ferramenta de BI do MEC.

3. Enquadramento nas ações do Projeto

3.1 Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.8 - Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, quais sejam, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

O MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País. Possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário, o MEC vale-se da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) em busca de sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas, possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de

forma estruturada subsidia os gestores públicos nas suas tomadas de decisões. Com isso aumenta-se, consideravelmente, o volume de demandas por aperfeiçoamento das ferramentas de TI.

Dentro desse foco, o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte à execução de ações desses programas e na continuidade do PDE.

Dessa forma, o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados.

Assim, objetivando dar consolidação às ações do PDE, o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Considerando o atual contexto tecnológico do MEC, no sentido de suprir as necessidades em discussão, se insere a iniciativa de *Business Intelligence* do MEC através do portalbi.mec.gov.br. Utilizando uma arquitetura de informação própria com padrão corporativo de banco de dados, DataWarehouse e ETL, o portal BI já dispõem de análises de diversos programas institucionais como FIES, PROUNI, SiSU, SIMEC, SISTEC, SISUTEC, EMEC, Presença, BPC, Sipi, CEBAS, SECADI, dentre outros, ofertando em um único local, o cruzamento de informações estratégicas de diversas iniciativas e projetos, permitindo a obtenção, de forma eficaz, de informações em cenários e sub-cenários dos programas em tempo hábil para apoiar a decisão estratégica.

Para este fim, torna-se indispensável a contratação de profissionais especializados em análise e integração voltada a ambientes e ferramentas de “*Business Intelligence*” em linguagens de programação distintas para integrar ferramentas de BI do MEC a sistemas, painéis e demais meios de disseminação de dados, visando aperfeiçoar os processos tecnológicos do Ministério, no âmbito do PNE e ao Alinhamento Estratégico das ações institucionais do MEC – programáticas e administrativas.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Análise dos ambientes a serem integrados com as ferramentas de BI do MEC, documentando as excentricidades de cada sistema e ambiente;
- b) Ações de integração das ferramentas de BI do MEC com interfaces, sistemas e quaisquer outros meios que precisem obter acesso aos dados do BI;
- c) Configuração de painéis desktop e/ou mobile para disponibilização de análises gráficas e analíticas da ferramenta de BI do MEC;
- d) Configuração de análises gráficas, para painéis desktop e/ou mobile, para portal BI do MEC e/ou Mobile BI do MEC.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico "A" contendo artefatos de integração e configuração de análises gráficas para o Módulo de Adesão das Instituições ao SiSU.	60 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico "B" contendo artefatos de integração e configuração de análises gráficas para o Módulo de Oferta de Vagas das Instituições ao SiSU.	120 dias após a assinatura do contrato
---	--

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1 Experiência profissional

Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias **JavaScript** para manipulação do **DOM, CSS, HTML**.

b.2 Experiência desejável

Desejável experiência em consumo de WebServices REST, XML.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo seletivo

8.1 O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

III - TERCEIRA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

9. Critérios de Avaliação

9.1. Formação acadêmica (Pontuação máxima – 5 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	5,0

9.2. Experiência profissional (Pontuação máxima – 5 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência mínima de 02 (dois) anos em desenvolvimento de aplicações cliente (SPA) utilizando tecnologias JavaScript para manipulação do DOM, CSS, HTML .	2,0
Experiência desejável em consumo de WesServices REST, XML .	1,5
Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto.	1,5

9.3. Entrevista (Pontuação máxima – 5 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	2,0
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	1,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	2,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 9.1 e 9.2.

10. Vigência do contrato: Em até 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

11. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

12. Local de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

13. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos;

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação;

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 29 de julho de 2013.